



PROJETO DE LEI Nº *25*, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação complementar da esfera municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2020, bem como os critérios para a alocação de recursos a programas e ações deverão se adequar aos programas e seus elementos constituintes, constantes do Plano Plurianual PPA 2018-2021 e suas revisões.

Parágrafo Único - Terão precedência, na alocação de recursos, os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, habitação, assistência social, criança e adolescente, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, infraestrutura, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO



Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 3º - O projeto de lei do orçamento e seus anexos deverão ser elaborados em concordância com o que dispõe a Constituição da República, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4.320/64, a última versão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 7ª edição), composto pelas portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as tabelas e regras complementares expedidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCEMG).

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 5º - As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V – estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;

VI – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos, além de aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, definido como programa;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

AB



IV – projeto: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo, que agrupam despesas de capital;

V – atividade: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, que agrupam despesas de custeio;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – natureza da despesa: o menor nível de classificação da despesa pública, que se subdivide até o nível de elemento de despesa, compreendido como um agrupamento de objetos de gasto em seu nível mais detalhado.

§ 1º - Na elaboração do orçamento, considerar-se-á, como crédito orçamentário, o agrupamento compreendido pelo órgão, a unidade orçamentária e os sete incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º - A cada crédito orçamentário, serão atribuídas as destinações de recursos e os seus respectivos valores lastreados em previsão de receitas classificadas por fonte de recursos conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas.

Art. 7º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 8º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I - demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II - demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI - demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

VB





Art. 9º - Na programação de investimento em obras da Administração Pública municipal, será observado o seguinte:

- I - as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;
- II - as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

Art. 10 - A elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para 2020 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do Resultado Primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 11 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo Único - Caso as situações que motivaram a previsão da Reserva de Contingência, que consistem em passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de fato não ocorrerem até o dia 15 de dezembro de 2020, tal reserva poderá ser utilizada como fonte de recurso de créditos adicionais suplementares em dotações com a mesma fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).

Art. 12 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às limitações da Constituição da República e as disposições desta lei.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 14 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do Princípio da Publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na *internet*, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - a Lei Orçamentária Anual;
- III - a Lei modificativa do PPA.



Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 15 - Para a elaboração da proposta orçamentária com os recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, sendo estabelecido pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal pertinente e com a decisão final do Prefeito Municipal tendo, como parâmetros, a série histórica da Receita Corrente Líquida, as perspectivas de transferências voluntárias, financiamentos, alienações e a despesa liquidada do ano anterior, bem como novas despesas de caráter continuado que surgirem em decorrências de novas obras públicas.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 16 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal para 2020 levará em consideração o limite estabelecido no art. 29-A, inciso I da Constituição da República de 1988 e tendo, como base de cálculo, as receitas integrantes que serão publicadas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida na data base de 30/06/2019.

Art. 17 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto / atividade / operações especiais e natureza da despesa, indicando, para cada elemento de despesa, a fonte de recurso e o seu respectivo valor.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de despesa e demais subdivisões.

Art. 18 - As fontes de recursos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

Art. 19 - A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas à lei específica a que se refere o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Seção III

Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual

AB



Art. 20 - É vedada a proposição de emendas no projeto de lei orçamentária para 2020 que:

- I - sejam incompatíveis com o PPA ou com a LDO;
- II - não indiquem a fonte de recursos;
- III - cuja fonte de recursos das emendas seja:
 - a) anulação de dotações de pessoal e encargos sociais;
 - b) anulação de dotações de juros e amortização da dívida;
- IV - não sejam relacionadas a erros ou omissões.
- V - sejam relacionadas a dotações financiadas com recursos vinculados;
- VI - sejam relacionadas a dotações referentes a contrapartida de convênios;
- VII - sejam relacionadas a dotações referentes a obras em execução;

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas não vedadas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa, mediante compatibilidade orçamentária e cálculo do impacto financeiro e fiscal no exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica, desde que o Poder Executivo esteja cumprindo o limite de gastos com pessoal estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.



§ 4º - Caso os gastos com pessoal ultrapassem o limite estabelecido no art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, ficam autorizadas as horas extras para servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, transportes e assistência social e desde que constem as justificativas plausíveis, sob pena de nulidade.

Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 23 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º - Os serviços comuns de duração continuada poderão ser prorrogados até sessenta meses, salvo os serviços cujo objeto não seja caracterizado como de duração continuada de acordo com o Tribunal de Contas de Minas Gerais em suas exações jurisprudenciais, sendo que os serviços de tecnologia da informação poderão ser prorrogados até quarenta e oito meses.

§ 2º - Qualquer contrato firmado entre o particular e a Administração Pública Municipal terá vigência até 31 de dezembro de 2020, que é a vigência do crédito orçamentário e o empenho da despesa será feito com o valor cuja exigibilidade seja até esta data, sendo que os contratos de serviços de duração continuada poderão ser prorrogados, antes do término de sua vigência, até 31 de dezembro de 2021 ou até que perdue a permissividade do prazo citado no parágrafo anterior.

VB





Art. 24 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 25 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que tentem viabilizar a assunção de despesas ou compromissos a pagar sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, ou mesmo que se revelem demandas fora do Princípio da Razoabilidade.

Art. 27 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2020 preverá a permissividade de alterar dotações mediante abertura de crédito adicional suplementar no percentual de trinta por cento do total do orçamento, utilizando quaisquer prerrogativas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

§ 1º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB (18-19).

§ 2º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB (18-19).

§ 3º - Fica autorizada a suplementação de créditos especiais que vierem a ser autorizados por lei específica durante o exercício de 2020, no montante limitado ao seu próprio valor.

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá prever operações de crédito.

Art. 30 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação, por

AB



decreto, de fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) em qualquer dotação já existente no orçamento original ou em créditos especiais autorizados por lei, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 32 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a transferência de recursos entre fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) existentes no mesmo crédito orçamentário, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, desde que restritos aos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como aos recursos do FUNDEB (18-19).

Parágrafo Único - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa é a dotação.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33 - Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - despesas com PASEP;
- III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, inclusive Requisição de Pequeno Valor (RPV);
- IV - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- V - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes aos convênios e outros recursos vinculados;
- VI - dotações relativas aos juros e a amortização da dívida fundada.

Art. 34 - Se, durante o exercício de 2020, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento de horas extras não alcança as situações previstas no § 4º do art. 21 desta lei, observado o condicionamento.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de



exclusiva competência de cada Secretário Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento de 2020, de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2019 pela Procuradoria Jurídica do Município, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente ou mediante regra superveniente e decorrente de inovação legislativa.

§ 2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderão realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcimento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 36 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 37 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 38 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.



Art. 39 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, a consequente execução fiscal ou cobrança via cartório.

Art. 40 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - a instituição da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

XII - a estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva



arrecadação.

Art. 41 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 43 - A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 44 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas no Plano



Plurianual 2018/2021.

Art. 46 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 47 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para 2020 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – transferências constitucionais e legais;
- III – serviço e amortização da dívida;
- IV – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

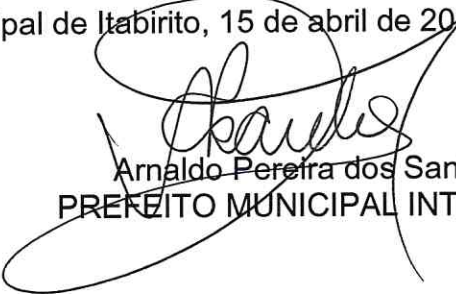
Art. 48 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00: Anexo de Metas da Receita; Anexo de Metas da Despesa; Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior; Evolução do Patrimônio Líquido; Resultado Primário; Resultado Nominal; Margem de Expansão das Despesas de caráter continuado; Origem e destinação dos recursos com alienação de ativos; Renúncia de receita e Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os valores constantes nas metas fiscais não representam limitação de previsões ou de fixação da despesa, sendo que a lei orçamentária de 2020 abrangerá todas as perspectivas de ingressos de forma suficiente para viabilizar a execução orçamentária sem percalços.

Art. 49 - Para fins de consolidação dos orçamentos, a Câmara Municipal deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária de 2020 até o dia 31 de julho de 2019 para a Prefeitura e a Prefeitura, por sua vez, entregará a proposta orçamentária do Município até o dia 31 de agosto de 2019 na Câmara Municipal.

Art. 50 - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de abril de 2019.


Arnaldo Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Administração Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020

Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição
1300	AQUISI.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.ADM
1	Reforma da fábrica velha; Reforma Rodoviária; Reforma Cemitério Parque; Equipamentos diversos para a Administração; Aquisição de Veículos;
1301	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA PREVID.ENCARGOS E SENTENÇAS
2	Manter o pagamento (amortização) da dívida previdenciária e outras dívidas, bem como seus encargos, e aderir a novas possibilidades de parcelamentos se conveniente para a administração; Amortização da dívida do INSS; Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; Sentenças Judiciais.
2300	MANUT. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
3	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e limpeza; Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente; Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes; Contratação de empresa para serviço de impressão e reprodução; Contratação de Vídeo Monitoramento; Contratação de empresa para fornecimento de água e gás; Serviço de Manutenção em Torres Repetidores; Investimento em equipamento para Serviço de Tv Digital; Investimento em equipamento para Serviço de Tv Digital; Manutenção de equipamentos; Contratação de sistema integrado; Contratação de Aluguel - Pessoa Jurídica; Contratação de Aluguel - Pessoa Física; Contratação de empresa para fornecimento de ticket refeição; Contratação de serviço de Telefonia Fixa, Móvel e Internet; Passagens e despesas com locomoção; Serviços de Consultoria Tributária; Contratação de empresa para publicação de atos oficiais; Reestruturação da rede de TI; Consultoria em rede; Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para o CPD; Contratação de empresa para fornecimento de refeições; Contratação de Chaveiro, chaveiro automotivo e carimbos; Festa do Trabalhador; Fornecimento de EPI's; Fornecimento de extintores de incêndios, recarga e teste hidrostático; Software Antivírus; Fornecimento de Túmulos de Concreto para o Cemitério; Serviços de link para acesso as internet; Manutenção do sistema de video monitoramento; Banco de Preços Públicos; Gêneros Alimentícios; Correios; Manutenção de impressoras, notebooks e monitores; Confecção de Material Gráfico; Seguro de Estagiários; Fundo Fixo;; Pagamentos a Servidores; Obrigações Patronais; Indenizações Trabalhistas; Pagamento a estagiários; Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares; Pensões do RPPS e do Militar; Obrigações tributárias e contributivas; Serviços de Consultoria em Licitação; Melhorar a gestão administrativa da PMI. Prestar serviços com excelência garantindo transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos. Prover administração com recursos humanos técnicos, tecnológicos e administrativos adequados; Prover o quadro funcional, com cargos e vagas suficientes para que seja respeitado o princípio da continuidade administrativa.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Administração Diretrizes 2020	

Item	Descrição
2301	MANUT. BENEFÍCIOS SERVIDORES
4	Fomentar benefícios ao funcionalismo para maximização da mão de obra melhorando os resultados; Contratação de empresa para fornecimento de Auxílio transporte; Contratação de empresa para fornecimento de Auxílio Alimentação; Contratação de empresa para fornecimento de cesta de natal.
2303	MANUT. CONV. ORGÃOS PUB. PRIVADO
5	Estabelecer e melhorar o funcionamento de entidades conveniadas da PMI; Convênio Polícia Militar; Convênio Polícia Civil; Convênio Casemi.
2307	PAGAMENTO DE FÉRIAS PREMIO
6	Férias Prêmio.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Diretrizes 2020
---	--

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Item	Descrição
1920	AQUIS.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.AGRIC.PEC.A
1	Ampliar o serviço de patrulha agrícola aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de materiais e equipamentos.
2	Aquisição / construção de bens permanentes para crescimento da Secretaria
3	Construir / ampliar Viveiro Municipal, Parque Agropecuário e Centro de Processamento de mel.
2920	MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. PEC. ABAST.
4	Adquirir softwares e afins
5	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
6	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
7	Realizar anualmente Dia de Campo, Feira da Produção Rural, Olimpíadas Rurais e Festival de Quitandas.
8	Ampliação e intensificação de produção/distribuição de mudas e sementes, estimulando a implantação de hortas e pomares domésticos.
9	Implantar as diretrizes e ações definidas no PMDRS
10	Ampliar o número de agroindústrias cadastradas e supervisionadas pelo SIM, quantidade de análises microbiológicas realizadas, materiais veterinários, e melhorar a estrutura técnica, equipamentos e veículos.
11	Dar continuidade aos programas de análise de solo e fornecimento de calcário, de vacinação contra a Brucelose, hortas escolares e comunitárias, compra conjunta de insumos.
12	Incentivar a criação da associação dos permissionários do Mercado Municipal, instalar uma cozinha gourmet e espaço para as crianças, regularização do projeto e instalação de equipamentos contra incêndio.
13	Dar continuidade ao serviço de patrulha agrícola, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de peças para os implementos e manutenção nas máquinas.
14	Ampliar as parcerias com as entidades do terceiro setor e instituições de ensino superior no desenvolvimento de projetos focados na geração de emprego e renda para o campo.
15	Dar continuidade ao serviço de manutenção e preservação das estradas rurais.
16	Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger os agricultores familiares e produtores rurais.
17	Manter o convênio com a EMATER, desenvolvendo o setor rural do Município.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal Assistência Social Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição
1884	OBRA AMPLIAÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMAN. BLOCO GESTÃO SUAS
1	Garantir a oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social
2889	MANUT. ATIVIDADE BLOCO DO SUAS
2	Garantir a oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social,
3	Garantir capacitações continuadas para os Trabalhadores do Suas.
4	Adquirir softwares e afins
5	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
2891	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
6	Garantir a defesa de direitos de crianças e adolescentes, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, manter e capacitar o Conselho Tutelar e a Rede de Sistema de Garantia de Direitos.
2882	MANUT. APOIO AO IDOSO – BÁSICO
7	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2886	MANUT. APOIO AO IDOSO – ESPECIAL
8	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
9	Garantir a oferta de serviços da Alta Complexidade, manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade com a manutenção da Instituição de Longa Permanência para Idosos.
1882	OBR. AMPL. EQUIP. MATER. PERMAN. BLOCO MAC
10	Garantir a Oferta de serviços da Alta Complexidade, construir a sede própria para o acolhimento institucional para adolescentes em medidas protetivas.
11	Manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade com a manutenção da Casa de Passagem, Acolhimentos Institucionais para crianças, adolescentes e Idosos.
2884	MANUT. ATIV. APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA
12	Assegurar direitos das pessoas com deficiência, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
13	Assegurar direitos das Pessoas com deficiência na Média Complexidade e Alta Complexidade, manter e ampliar serviços, programas, projetos e benefícios e implementar o Centro Dia Serviço da Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal Assistência Social Diretrizes 2020	

Item	Descrição
2885	MANUT. ATIVIDADE CREAS
14	Manter e implementar Medidas Socioeducativas, Liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviços a comunidade (PSC)
15	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social
2883	MANUT. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – BASICO
16	Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2892	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – GESTÃO SUAS
17	Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
18	Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
1881	OBRAS AMPL. AQUIS. IMÓVEIS EQUIP. MAT. PERMN. BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
19	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social
20	Manter e ampliar a oferta dos Serviços de Proteção Básica com a implantação de um novo CRAS e a reforma do já existente.
2881	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS'S
21	Garantir a oferta da Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social
22	Fortalecer a Proteção Social Básica com capacitações para os trabalhadores do Suas.
2890	MANUT. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
23	Garantir Direitos Socioassistenciais, atender as demandas e necessidades emergenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de benefícios e auxílios socioassistenciais.
24	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social
2897	MANUT. ATIVIDADES MELHORIA HABITACIONAL E DOAÇÃO DE MATERIAL
25	Atender as demandas por doação de material de construção, considerando o direito às condições dignas de moradia.
26	Garantir direitos sociais, manter a base de dados para projetos habitacionais de interesse social, prover serviços, programas, projetos e benefícios na área de habitação de interesse social

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal Assistência Social Diretrizes 2020	

Item	Descrição
2887	MANUT. APOIO CRIANÇA / ADOLESCENTE MAC
27	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
28	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social
2888	MANUTENÇÃO ATEND. AÇÕES EMERG. E CALAMIDADES
29	Atender Situação de Calamidade, assegurar o atendimento de pessoas e famílias vítimas de situações de calamidade pública e emergenciais.
2893	MANUT. APOIO ÀS ENTIDADES
30	Fortalecer e fomentar as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil do município, mantendo, capacitando e celebrando parcerias para finalidades de interesse público.
31	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2894	MANUTENÇÃO CONV. CAPACITAÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
32	Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias.
33	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2896	MNAUTENÇÃO ATIVIDADE ADM. CONSELHO DE DIREITO
34	Promover a participação popular no controle social, promover capacitações.
35	Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, Implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
2898	MANUT. APOIO TCNICO OP.3% IGD SUAS CONSELHO DE ASSIST SOCIAL
36	Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
1885	OBR.AMPL.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE BL GESTÃO PBF CADASTRO ÚNICO
37	Garantir o acesso a Programas Sociais, identificar, registrar e manter a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.
2879	MANUT. ATIV. APOIO OP.3% IGD PBF CAD. ÚNICO CONS. ASSIST SOCIAL
38	Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
2895	MANUT. ATIVIDADE BLOCO DO PBF E DO CAD. ÚNICO
39	Identificar, registrar, manter a base de dados do Cadastro Único Para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Comunicação Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Comunicação

Item	Descrição
1850	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN.COMU.SOCIAL
1	Conservar e ampliar a estrutura da secretaria
2	Aquisição de equipamentos e materiais para atender as demandas da secretaria
2850	MANUT. ATIV. SEC. MUN. COMUNICAÇÃO E SUAS REPARTIÇÕES
3	Planejar, dirigir, organizar e controlar as atividades da secretaria.
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
5	Contratar empresa de pessoa jurídica para atender as demandas de divulgação das atividades realizadas pelo poder público
6	Promover uma ampla e efetiva divulgação de todas as atividades realizadas pelo poder público
7	Adquirir software e afins

JB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Controladoria Geral	
	Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020

Controladoria Geral

Item	Descrição
1250	AQUISI.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/CONTROLADORIA GERAL
1	Aquisição de bens permanentes para auxiliar no controle e fiscalização.
2250	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
2	Manutenção da folha de pagamento aos servidores lotados no Controle interno
3	Contratação e participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento à equipe de Controle Interno, promovendo a capacitação e aprimoramento das técnicas de auditoria, controles e fiscalização para os servidores do controle interno.
4	Ampliação do quadro de servidores na Controladoria Interna
5	Ampliação da transparência através de contratação de softwares e ferramentas de apoio
6	Ampliação de verbas indenizatórias e reembolsos para subsidiar viagens para capacitação de servidores
7	Aquisição de literatura especializada em Controladoria Interna e afins
8	Associação da Controladoria de Itabirito em grupos ligados a assuntos de controle e governança corporativa, como o CONACI e outros
9	Adquirir softwares e afins

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Cultura Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Cultura

Item	Descrição
2505	FDO MUN. PRESERV. PATR. CULTURAL
1	Manter as políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural do município
2500	MANUT. ATIV. SEC. MUN. PATR. CULTURAL/TURISMO
2	Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural e turismo no município.
3	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
4	Adquirir softwares e afins
2502	MANUT. ATIV. DIR. CULTURA
5	Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura e repartições. Manter e ampliar a difusão cultural, histórica e artística. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
2504	MANUT. ATIV. DIR. EVENTOS
6	Manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e repartições. Manter e melhorar os eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros. Planejar, organizar, dirigir e controlar os eventos no município.
2506	FDO ESPECIAL PROMOÇÃO ATIV. CULTURAL
7	Manter as políticas públicas voltadas para o fomento da produção cultural no município.
2508	FDO MUNICIPAL DE CULTURA
8	Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural do município.
2503	MANUT. ATIV. DIR. EXT. ARTES
9	Manutenção das atividades da Diretoria de Extensão das Artes e repartições. Criar e proporcionar ampla oferta de espaços públicos para a manifestação artística e viabilizar a formação artística para a comunidade bem como a diversificação dos segmentos ofertados.
2501	MANUT. ATIV. DIR. TURISMO
10	Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo e repartições. Manter e fomentar a atividade turística no município. Desenvolver a atividade turística de Itabirito. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
2507	FDO MUN. DE TURISMO
11	Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Item	Descrição
1700	AQUIS. IMIOV. OBR. INST. AQUIS. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN.DES.ECONOMICO
1	Sala Mineira do Empreendedor de Itabirito
2	Conservar e ampliar a estrutura da secretaria
3	Capacitação dos empreendedores individuais na prestação dos seus serviços. Oficinas do MEI:
4	Aquisição de veículos para atendimento da demanda interna da SEMDE, visita às empresas e verificação de consultas prévias do MEI.
5	Manutenção e aquisição de máquinas e equipamentos para atendimento aos cursos de qualificação profissional do CEPEP e atendimento das demandas internas da SEMDE.
2700	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
6	Adquirir softwares e afins
7	Manter a locação de imóveis para atendimento das demandas da SEMDE.
8	Oferecer cursos de qualificação profissional para funcionários da SEMDE com objetivo de atendimento às consultorias empresariais
9	Contratar empresas de consultoria para atendimento às demandas de serviços da SEMDE.
10	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
2705	MAN. TRANSFERÊNCIAS AO FUNDI
11	Manutenção da linha de crédito municipal aos MEI, Micros e Pequenas empresas de Itabirito
12	Ampliação dos recursos para novos empreendedores.
13	Aumento do aporte financeiro do FUNDI.
14	Contratação de software financeiro.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição
1400	IMOV. OBR. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. ADM. EDUC.
1	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
2400	MANUT. ADM. EDUCAÇÃO
2	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
3	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
5	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
6	Fortalecer os conselhos que atuam no âmbito da Educação (Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e outros), incentivando a participação da comunidade e capacitando os conselheiros.
7	Adquirir software e afins
2401	MANUT. ENCARGOS SOCIAIS
8	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
1401	IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. ENS. FUND.
9	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
2402	MANUT. ENS. FUNDAMENTAL
10	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
11	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2020	

Item	Descrição
12	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
13	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
14	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2403	MANUT. ENSINO. MÉDIO
15	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
16	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
17	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
1402	IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. CRECHE
18	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
1403	IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. PRE-ESCOLA
19	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
2404	MANUT. CRECHE
20	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
21	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
22	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
23	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
24	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2405	MANUT. PRÉ-ESCOLA

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2020	

Item	Descrição
25	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
26	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
27	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
28	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
29	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2406	MANUT. EJA
30	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
31	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
32	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
33	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2407	MANUT. ENS. ESPECIAL
34	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
35	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
36	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
37	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
	Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2020

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Descrição
1450	AQUISI.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.ESP.LAZER
1	Realizar obras, construções e manutenções nos espaços públicos para prática de esportes e lazer.
2	Adquirir equipamentos e materiais esportivos para utilização dos professores, alunos e demais usuários.
2450	MANUT. ATIV. SEC. MUN. ESPORTES E LAZER
3	Adquirir softwares e afins
4	Fomentar atividades de iniciação esportiva para crianças e jovens em diversas modalidades.
5	Investir no esporte de alto rendimento.
6	Apoiar entidades através de subvenções, contribuições e ações de fomento.
7	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
2452	PROMOÇÃO APOIAR EVENTOS E ESPORTE E LAZER
8	Promover eventos esportivos em diversas modalidades, para atender as demandas do alto número dos atletas.
9	Subsidiar atletas através do programa Bolsa Atleta.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Fazenda Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Fazenda

Item	Descrição
1350	AQ. EQUIP. INST.EQUIP.MAT.PERM.SEC.MUN.FAZENDA
1	Conservar e ampliar estrutura da secretaria
2350	MANUT. ATIV. SEC. MUN. FAZENDA
2	Manter os serviços de Cadastro Técnico Municipal, Tributação, Contabilidade, Tesouraria e Arquivo; Contratar serviços e consultorias na área de finanças públicas e adequações / fomento da arrecadação, incluindo o valor adicionado Fiscal e arcabouço tributário municipal. Promover ações voltadas à captação de recursos junto às outras esferas de governo e outros órgãos. Contratar serviços técnicos especializados para a promoção de treinamentos de capacitação e reciclagem dos servidores da Secretaria de fazenda. Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária, contábil e financeira. Realizar ações voltadas para a sincronização do cadastro tributário com os outros entes da federação. Realizar ações voltadas para a cobrança judicial e/ou cartorária dos tributos vencidos e inscritos em dívida ativa. Contratar serviços para emissão dos tributos municipais. Ações voltadas para atualização do cadastro mobiliário e imobiliário. Promoção do cadastro técnico e digital multifinalitário. Realizar ações voltadas para a produção de documentos em formato digital. Adquirir softwares e afins
3	Pagamento de sentenças judiciais relativos aos processos tributários
2353	MANUT. PAG. JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
4	Manter o programa da dívida contratada; renegociar a dívida contratada mediante inovações legislativas mais vantajosas para o Município.
2352	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5	Destinar a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Gabinete do Prefeito Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Gabinete do Prefeito

Item	Descrição
1150	OBRAS EQUIP. MAT. PERM. GABINETE
1	Conservar e ampliar estrutura da secretaria
2152	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
2	Contratar pessoa jurídica para atender as necessidades do gabinete.
2155	MANUT. ATIV. SECR. GERAL
3	Promover o intercâmbio entre os Poderes Executivos e Legislativos.
4	Assessorar o Prefeito na coordenação do planejamento, controle e execução do plano de governo.
5	Prestar serviços de excelência, garantindo a transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos
6	Promover ações voltadas na garantia da cidadania e promoção de políticas para juventudes, mulheres, LGBT, negros e negras, estimulando a educação em Direitos Humanos e a participação popular.
7	Criar departamento de promoção dos direitos humanos, participação popular e cidadania
8	Adquirir softwares e afins
9	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
10	Manutenção e adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição
1750	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
1	Ampliar o aterro sanitário
2	Conservar e ampliar as estruturas físicas da secretaria, parque ecológico e demais instalações anexas.
2752	MANUT. ATIV. MEIO AMB\PQ ECOLÓGICO
3	Adquirir softwares e afins
4	Promover eventos no parque ecológico
5	Fornecer hortifrúti e rações aos animais do Zoológico do parque ecológico
2750	MANUT. ATIV. MEIO AMB\GESTÃO ADM
6	Promover eventos para SEMAM
7	Implantar o projeto PAI-Projeto de Águas Integradas pagamento de geração de águas e desassoreamento contínuo do Rio Itabirito e afluentes
8	Manter áreas verdes protegidas, com manutenção e identificações
9	Implantar o programa selo verde para empreendimentos comprometidos ao meio ambiente
10	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
11	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
2751	MANUT. ATIV. MEIO AMB. COLETA RESÍDUOS
12	Manter o serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos
13	Implantar área de compostagem no aterro sanitário
14	Implantar Usina de Triagem no aterro sanitário
15	Criar programa de incentivo e capacitação aos membros das associações de catadores

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
	Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Item	Descrição
2602	MANUTENÇÃO CONSORCIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	Manter convênio de iluminação
2	Atingir integralmente a demanda de iluminação a vapor de sódio nas áreas urbanas, rurais e distritos.
1600	AQUIS.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.OBRAS E SERVIÇOS
3	Conservar e ampliar a estrutura da secretaria
4	Construir as etapas restantes da Avenida José Farid Rahme nos trechos da praça da estação até área Julifest.
5	Continuar com a reforma do antigo prédio da policlínica transformando-a em: Centro de Apoio Diagnóstico Laboratorial, Imagens e Lavanderia Municipal
6	Construção de Novas Unidades Básicas (UBS)
7	Construção de Novos Salões Comunitários.
8	CRAS Padre Adelmo.
9	Construir a sede do centro de referência especializado de assistência social, CREAS.
10	Construir novas creches municipais.
11	Continuar com a reforma da Fábrica Velha
12	Construir o Vestiário do campo localizado bairro Nossa Senhora de Fátima
13	Construir a quadra coberta no Bairro Padre Adelmo
14	Construir uma grande escola de tempo integral.
15	Reformar a antiga Escola Manoel Salvador, transformando-a em polo de educação infantil.
16	Construir o Parque Agropecuário.
17	Aquisição de Terrenos para atender as demandas do Município.
18	Realizar serviços infraestrutura, manutenção e pavimentação de diversas ruas e áreas públicas.
2600	MANUT CUSTEIO OPERC OBRAS
19	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
20	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
21	Adquirir softwares e afins.
22	Manter Serviços de infra- estrutura, manutenção e pavimentação das vias públicas.
23	Manter a Manutenção civil, elétrica e hidráulica dos imóveis que pertencem a Prefeitura de Itabirito.
2603	TRANSFERENCIA AO SAAE
24	Manter o serviço de Drenagem nas vias do Município e Distritos.

VAB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2020

Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Item	Descrição
1950	OBRAS EQUIP. MAT. PERM. PLANEJAMENTO
1	Conservar e ampliar a estrutura da secretaria
2950	MANUT. SECR. PLANEJ/ CAP. RECURSOS
2	Adquirir softwares e afins
3	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
4	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
5	Manter e ampliar as rotinas de planejamento e Coordenação Geral das ações governamentais
6	Acompanhar a execução do orçamento das secretarias municipais, visando verificar a conformidade com o planejado
7	Manter e Coordenar as políticas para captar recursos em Órgãos Federais, estaduais, municipais e setor privado.
8	Dar manutenção aos estudos de projetos, programas, ações, intervenções e mecanismos estratégicos e legais que contribuam para a implementação de avanços no desenvolvimento social, econômico, de geração de renda e de qualidade de vida no Município.
9	Supervisionar os procedimentos realizados pelas Secretarias Municipais referentes às Prestações de Contas dos Recursos recebidos dos órgãos federais e estaduais

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Procuradoria Jurídica Consultiva Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2020

Procuradoria Jurídica Consultiva

Item	Descrição
1201	OBRAS EQUIP. MAT. PERM. CONSULTIVO
1	Adquirir livros jurídicos para o acervo Municipal
2	Construir / Adquirir bens e materiais permanentes para ampliar e manter as demandas da secretaria.
2101	MANUT. ASSES. CONSULTIVA
3	Adquirir softwares e afins
4	Realizar assinatura de Revistas, Boletins Jurídicos para atender a demanda da secretaria
5	Manter serviços de Publicação
6	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação
7	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
8	Contratar serviço de consultoria especializada na área de Direito Municipal
9	Revisar/Atualizar a Legislação Municipal

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Procuradoria Jurídica Contenciosa Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Procuradoria Jurídica Contenciosa

Item	Descrição
1204	EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONTENCIOSO
1	Aquisições de equipamentos para adaptação da estrutura física.
2200	MANUT. ASSES. JURIDICA CONTENCIOSA
2	Manutenção da estrutura da Procuradoria, incluindo PROCON e NAJUR.
3	Manutenção das atividades administrativas da secretaria
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
5	Adquirir softwares e afins
2203	MANUT. ATIVID. APOIO CONSUMIDORES
6	Manutenção das atividades administrativas
7	Criação do cargo de fiscal de Defesa do Consumidor e realização de concurso Público.
8	Aquisições de equipamentos para adaptação da estrutura física PROCON

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
SAAE

Item	Descrição
3005	PROJ. CONST. AMPL. OBR.INFRAEST.ABASTECIMENTO ÁGUA REGIÕES RURAIS
1	Realizar perfuração de poços profundos na região do São Gonçalo do Bação.
2	Adquirir móveis, veículos, utensílios, eletrodomésticos, aparelhos de medição, máquinas, motores, equipamentos laboratórios e outros materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de água do SAAE.
3	Expansão do sistema de abastecimento de água para atender a comunidade Macedo e Bonsucesso.
4	Executar obra civil e elétrica para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
5	Elaborar projetos civil e elétrico para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
6	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos, ou de parcerias Público e privada para realização obras de ampliação e melhoria do sistema de Saneamento rural.
3006	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIÕES RURAIS
7	Executar obra civil e elétrica para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
8	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos ou de parcerias Público e privada para realização de obras de ampliação e melhoria do sistema de Esgoto das Regiões Rurais.
4031	OP. MANUT. ABAST. ÁGUA ESGOTAMENTO SANIT. REGIÕES RURAIS
9	Manter e ampliar o programa de estágios
10	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
11	Custear despesas com pessoal.
12	Realizar contratações de serviços de terceiros (PJ e PF), consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de água das regiões rurais do SAAE.
13	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte e outros benefícios.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

Item	Descrição
14	Dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas
3001	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABASTECIMENTO ÁGUA SEDES URBANAS
15	Elaborar projetos civil e elétrico para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
16	Executar obra civil e elétrica para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
17	Adquirir, móveis, veículos, utensílios, eletrodomésticos, aparelhos de medição, máquinas, motores, equipamentos laboratórios e outros materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de água do SAAE.
18	Substituir redes distribuição de água tecnicamente ultrapassadas (amianto e ferro), dos bairros Vila Gonçalo, Tombadouro, Vila José Lopes e Boa Viagem.
19	Adquirir reservatórios, para garantir o abastecimento do sistema de água.
20	Realizar obras de melhoria nas barragens do município.
21	Perfurar um novo poço com bomba reserva, implantação de rede adutora, sistema elétrico e automação para atender a expansão de abastecimento de água da região de Água Limpa e do URBE-DU- BR040.
22	Ampliação da UTA BR040 com aquisição de um novo filtro para ampliar a oferta de água para a região URBE-DU- BR040 e demais localidades.
23	Ampliar a rede de piezômetros na região da URBE-DU- BR040 para o sistema de monitoramento.
24	Adquirir um copão de 100 L , para atender as demandas da população.
25	Aquisição de uma retro escavadeira para atender as demandas do SAAE.
26	Captar recursos financeiros para implantação de um sistema fotovoltaico para redução de custo com energia elétrica e melhoria do sistema energético do sistema de água.
27	Captar recurso para implantação do projeto "arte na rede". Urbanização nas áreas de reservatórios de água
4001	OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES EM ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NAS SEDES URBANAS
28	Realizar contratações de serviços de terceiros (PJ e PF), consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de águas do SAAE.
29	Implantar Pontos de controle de qualidade nas redes de distribuição.
30	Substituir reservatórios, para garantir o abastecimento do sistema de água.

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

Item	Descrição
31	Realizar manutenção nas barragens do município.
32	Manter e ampliar o programa de estágios.
33	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
34	Custear despesas com pessoal.
35	Captar recurso financeiros para Construção de um sistema de captação e distribuição de água , localidade Portões.
36	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte e outros benefícios.
37	Dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas.
3002	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFREAEST. ESGOT. SANIT. SEDES URBANAS
38	Executar obra civil e elétrica para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
39	Adquirir, móveis, veículos, utensílios eletrodomésticos, aparelhos de medição, máquinas, motores, equipamentos laboratórios e outros materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de esgoto do SAAE.
40	Projetar e instalar sistema mecanizado no tratamento preliminar.
41	Captar recurso para implantação do projeto "arte na rede". Urbanização das elevatórias de esgoto.
42	Contratação de uma empresa especializada em energia alternativa, para ETE.
43	Propor tratamento terciário para implantar sistema de reuso de efluente secundário na ETE.
44	Instalar usina de beneficiamento de lodo da ETE. (Tratamento de alcalinização do lodo para remoção de patógenos e parasitas a fim de reutiliza-lo em áreas de degradadas do município).
45	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos ou de parcerias Público e privada para construção da segunda etapa da construção da ETE e dos sistemas de esgotamento sanitário da sede.
46	Captar recursos financeiros para implantação de um sistema fotovoltaico para redução de custo com energia elétrica e melhoria do sistema energético do sistema de Esgoto.
4002	OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS SEDES URBANAS
47	Manter e ampliar o programa de estágios.

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

Item	Descrição
48	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
49	Custear despesas com pessoal.
50	Realizar reforma e ampliação elétricas e civis das unidades do sistema de esgoto do SAAE.
51	Realizar contratações de serviços de terceiros (PJ e PF), consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de esgoto do SAAE.
52	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte e outros benefícios.
53	Dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas.
3004	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS SEDES URBANAS
54	Elaborar projetos civil e elétrico para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
55	Executar obra civil e elétrica para atender as demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico.
56	Adquirir, veículos, máquinas, motores e outros materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de águas pluviais nas sedes urbanas.
57	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos ou de parcerias Público e privada para realização de obras de ampliação e melhoria do sistema de Drenagem do município.
4004	OP. E MANUTENÇÕES EM MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS SEDES URBANAS
58	Manter e ampliar o programa de estágios
59	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
60	Custear despesas com pessoal.
61	Realizar contratações de serviços de terceiros (PJ e PF), consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de águas pluviais nas sedes urbanas.
62	Adquirir e ou locar veículo para atender as demandas.

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

Item	Descrição
63	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte e outros benefícios.
3030	PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.
64	Realizar pequenas obras de reforma e ampliação elétricas e civis nas unidades Administrativas do SAAE.
65	Adquirir veículos, móveis, utensílios, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Gestão Administrativa do SAAE.
66	Adquirir ativo imobilizado para atender a demandas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico.
67	Projeto da nova sede do SAAE com vista a administração das quatro vertentes do saneamento básico.
4030	OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE
68	Manter e ampliar o programa de estágios.
69	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
70	Custear despesas com pessoal.
71	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte e outros benefícios.
72	Realizar contratações de consultorias, de serviços de terceiros (PJ e PF) , locar imóveis de PJ e PF, conceder diárias, Passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, cumprir com obrigações tributárias, adquirir Material de proteção e segurança, outros materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção da Gestão Administrativa do SAAE.
73	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação e auxílio transporte, Vale transporte, contribuição ao PASEP.
74	Implantar plano de evacuação e emergência em todas as unidades do SAAE.
75	Reestruturar políticas de R.H, para o enquadramento e adequação do Plano de Cargos e Salário à nova realidade funcional do SAAE e a revisão salarial.
76	Dar continuidade a nomeação e posse dos concursados e ou realizar concurso público.
77	Implantar o PDV-programa de desligamento voluntário do Servidor público do SAAE.
78	Realizar averbação e legalização de imóvel e benfeitorias de uso do SAAE.

Handwritten signature/initials

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

Item	Descrição
79	Dar continuidade a política de comunicação social, voltada para atendimento aos clientes, fornecedores, campanhas, eventos e demais demandas do SAAE.
80	Firmar convênios, contratos com sociedade civil, universidades e escolas técnicas, para desenvolver parcerias em tecnologias e projetos.
81	Dar continuidade ao processo de certificação da ISO 9001:2015.
82	Dar continuidade ao programa de governança corporativa em compliance.
83	Elaborar programas de incentivo a redução da inadimplência e recuperação da receita.
84	Dar Continuidade a atualização do cadastro dos usuários.
85	Realizar estudos relativo a valores das tarifas .
86	Criar ações para implantar fundo de investimento do saneamento básico.
87	Dar continuidade as ações do programa de desenvolvimento tecnológico (CDT), do SAAE.
88	Locar, renovar locação de equipamentos e maquinas tecnológicos para as demandas do SAAE na área tecnológica. Comprar softwares, contratar empresas de softwares e ou desenvolver softwares para atender diversas demandas do SAAE.
89	Dar continuidade à manutenção e conservação da frota de veículos da Autarquia. renovar, fazer novas locações , e ou adquirir novos veículos, conforme demandas do SAAE.
90	Manter e operar as ações em controle, preservação e conservação ambiental, contratando serviços, de consultorias técnicas, adquirindo materiais de consumo específicos, realizando contribuições a Órgãos Estaduais, objetivando cumprir condicionantes, medidas compensatórias, mitigadoras , passivos ambientais e demais legislações.
91	Renovar e realizar novas outorgas e licenciamentos
92	Dar continuidade ao programa de coleta seletiva nas unidades do SAAE.
93	Dar continuidade a política de Contribuição para apoiar a Associação dos Servidores do SAAE - ASSITA, conforme legislação.
94	Aporte de capital para constituição da empresa pública.
95	Estabelecer política para higienização dos uniformes dos servidores operacionais.
96	Implantar serviço de digitalização de documentos internos

AB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2020	

Item	Descrição
97	Manter e operar ações para a regulação do SAAE como determina a Lei Federal 11.445/2007
98	Implantar o Plano de contingência/emergência.
99	Manter e operar as ações para o controle interno objetivando manter as determinações da legislação aplicada ao Setor Público.
100	Manter e operar as ações para o controle social, e garantir o funcionamento do conselho municipal de saneamento básico.
101	Manter e operar as ações em comunicação social objetivando dar transparência os programas, projetos e ações desenvolvidos pelo SAAE no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
102	Contratar empresa especializada em sistemas de gerenciamento das informações do SAAE
103	Promover a defesa dos interesses do SAAE no âmbito Judicial, cumprir com as decisões judiciais, e acordos extrajudiciais sejam indenizatórias, de restituição, obrigação de fazer e ou precatórios.

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Saúde Diretrizes 2020	

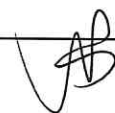
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição
1550	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. SAUDE BLINV
1	Reforma e construção de unidades de Saúde
2	Aquisição de bens permanentes para as unidades de saúde.
2550	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLGES
3	Adquirir softwares e afins
4	Adquirir medicamentos requeridos por medidas judiciais
5	Manter sistema em gestão de informação em saúde e implantação de outro módulo como prontuário eletrônico, equipamentos e suprimentos de informática em todas as unidades de saúde.
6	Manter a Secretaria de saúde com recursos humanos, materiais e equipamentos adequados.
7	Manter as obrigações trabalhistas dos funcionários da saúde atualizadas.
8	Garantir realização de formação continuada para os profissionais do SUS e de profissionais de instituições conveniadas ao SUS.
9	Manter a capacitação permanente do Conselho Municipal de Saúde.
10	Manter e ampliar os serviços de Gestão e Finanças da Saúde, Regulação em Saúde e Gestão da Saúde.
1551	OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLATB
11	Construir e equipar Unidades Básicas de Saúde
12	Reformar o prédio da Policlínica Dr. Francisco Rodrigues de Carvalho (Santa Efigênia) transformando-o em: Unidade Básica da Região Santa Efigênia.
13	Reformar, ampliar e conservar as Unidades Básicas de Saúde – UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural.
2551	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLATB
14	Manter o fornecimento de gases medicinais para as Unidades Básicas de Saúde-UBS
15	Manter e ampliar os serviços de Atenção Básica na Zona Rural
16	Manter e ampliar os serviços do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO
17	Criar Programa de Atenção À Saúde do Cuidador
18	Ampliar as Equipes de Saúde da Família – ESF.
19	Manter a oferta de homeopatia, práticas corporais chinesas e introduzir a acupuntura, a auriculoterapia e fisioterapia.
20	Aderir e manter o Programa Saúde na Escola, melhorando a qualidade de vida dos alunos, mediante orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Saúde.
21	Implantar linha de cuidados e atenção à obesidade adulto e infantil.
22	Manter o matriciamento em geriatria(especialista em cuidado da saúde do idoso)em todas as UBS.
23	Manter e ampliar a gestão e os serviços da Unidades Básicas de Saúde- UBS
24	Implantar o matriciamento em hebeatria (especialista em cuidado da saúde do adolescente jovem) em todas as UBS.

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Saúde Diretrizes 2020	

Item	Descrição
25	Reformar, ampliar e conservar as Unidades Básicas de Saúde- UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural.
1552	OB. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLMAC
26	Reformar o prédio da Policlínica Dr. Francisco Rodrigues de Carvalho (Santa Efigênia) transformando-o em: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Apoio Diagnóstico Laboratorial e Imagens , Lavanderia municipal e equipar.
27	Reformar e conservar as estruturas fiscais das Unidades Especializadas de Saúde.
2552	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLMAC
28	Manter Convênio Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac garantindo a "Política de Saúde do Idoso."
29	Manter o Convênio de leitos de CTI com a Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.
30	Manter a participação efetiva nos consórcios de Saúde que o município participa.
31	Manter e ampliar o atendimento qualificado da média complexidade (realização de exames, procedimentos e cirurgias) aos pacientes do SUS Itabirito via credenciamentos e consórcios.
32	Manter o fornecimento de gases medicinais para a Unidade de pronto Atendimento-UPA e para pacientes acamados em atendimento domiciliar.
33	Manter e ampliar os serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
34	Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades Médicas.
35	Manter e ampliar os serviços de Urgência e Emergência.
36	Manter e ampliar os serviços do Centro de reabilitação e Fisioterapia.
37	Manter e ampliar os serviços do Centro Estadual de Atenção Especializada -CEAE.
38	Manter o apoio ao Centro Especializado em Reabilitação tipo II (CERII).
39	Credenciar junto ao Ministério da Saúde Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar para internação e acompanhamento domiciliar mantendo os cuidados com o paciente no ambiente familiar.
40	Manter as atividades do Conselho Antidrogas no Município (COMAD).
41	Efetivar parcerias com as comunidades terapêuticas(feminino e masculino) para internação de usuários de álcool e drogas.
42	Manter e ampliar o serviço de TFD vinculado a Regulação dando acesso aos pacientes de Itabirito a TFD.
43	Manter e ampliar a parcela com Hospital São Vicente de Paulo com mais investimentos financeiros através de convênios, proporcionando acesso dos pacientes do SUS (plantões de sobre aviso, cirurgias eletivas e exames de imagem).
44	Garantir acesso ao fornecimento de óculos para pacientes do SUS.
45	Manter e ampliar os serviços da Rede de Atenção Psicossocial no município (CAPsI,CAPsi), leitos de retaguarda da saúde mental no hospital)Incluindo convênios específicos do setor.
1553	OB. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLAFB
46	Equipar e manter as atividades de Farmácia para todos.
2553	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLAFB
47	Adquirir medicamentos não padronizados (genéricos, similares e de referência) seguindo os atendimentos via serviço social e assistência farmacêutica a partir da REMUME.
48	Adquirir medicamentos padronizados para a Assistência Farmacêutica para as unidades de saúde onde tem dispensação dos mesmos.
1554	OB. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLVGS



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Saúde Diretrizes 2020	

Item	Descrição
49	Concluir a reforma e manter o Centro de recolhimento dos Animais/canil.
2554	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLVGS
50	Aumentar a capacidade do programa de castração de cães e gatos nas zonas urbana e rural por meio de castramóvel, atendendo diretamente nos bairros.
51	Criar programa de controle ético de animais domésticos – Cães, gatos e eqüinos, com identificação dos animais, educação humanitária nas escolas, em parceria com entidades protetoras de animais, evitando o abandono e melhorando o controle.
52	Manter e ampliar os serviços de vigilância em Saúde: Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.
53	Criar Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador da Saúde.

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal Segurança e Trânsito

Item	Descrição
1900	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT . PERM. P/SEC. MUN. SEG. TRANSP.
1	Manter, ampliar e garantir a segurança para a população.
2	Manter e ampliar a frota de veículos de trânsito e segurança.
2900	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SEGURANÇA E TRANSITO
3	Planejar, dirigir, organizar e controlar as atividades da secretaria.
4	Adquirir software e afins
2901	MANUT.MUNICIPALIZAÇÃO E REENGENHARIA DE TRÂNSITO
5	Manter a estrutura de gerenciamento de multas de trânsito.
6	Implantar ações de melhoria e educação no trânsito.
7	Adquirir software e afins
2902	MANUT.AQUIS.SINALIZAÇÃO TRANSITO
8	Ampliar e manter a sinalização viária vertical e horizontal da cidade.
2904	MANUT. AQUIS.GM/BOMBEIROS / D.CIVIL
9	Ampliar e manter a estrutura da Guarda Municipal, Bombeiro Municipal e Defesa Civil.
10	Manter o efetivo da Guarda Municipal, Bombeiro Municipal e Defesa Civil qualificado.

VB

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Transportes Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2020

Secretaria Municipal de Transportes

Item	Descrição
1931	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE
1	Adquirir novos veículos para manutenção das atividades e atendimentos da Secretaria de Saúde.
1930	EQUIP. VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO
2	Adquirir novos veículos para manutenção das atividades e atendimentos da Secretaria de Educação.
2933	MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO BÁSICO
3	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
2934	MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO MÉDIA
4	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
2935	MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO SUPERIOR
5	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
1932	EQUIP. MAQUINAS E VEÍCULOS TRANSPORTE
6	Adquirir novos veículos e equipamentos para manutenção das atividades e atendimentos da PMI.
7	Adquirir novas ferramentas e equipamentos de manutenção para oficina de veículos e equipamentos da PMI.
2930	MANUT. ATIV. SEC. MUN. TRANSPORTES
8	Promover e gerenciar a manutenção geral da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais itens ligados ao transporte municipal em geral, para atendimento aos serviços da Prefeitura.
9	Contratar Serviços Terceirizados de manutenção, contratar fornecedores de peças e insumos.
10	Reformar as oficinas de veículos leves e pesados, lavador de veículos, almoxarifado do Transporte e escritório Administrativo da Secretaria de Transporte.
11	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, para atendimentos das atividades da PMI.
12	Contratar empresa especializada em rastreamento de veículos e equipamentos.
13	Contratar empresas especializadas em treinamentos de manutenção de veículos leves e pesados.
14	Adquirir / alugar espaço para concentração das atividades da Secretaria de Transportes, incluindo mão de obra e manutenção predial.
15	Expandir o quadro de funcionários do Departamento de Transportes (motoristas, mantenedores, administrativos e etc.)
16	Expandir o quadro de funcionários do Departamento de Transporte Escolar (Monitores, fiscais, administrativos e etc.)
17	Reestruturação / Ampliação do escritório administrativo do Transporte Escolar.
18	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
19	Manutenção das atividades administrativa da secretaria
20	Adquirir softwares e afins

Handwritten signature

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Urbanismo Diretrizes 2020	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2020
Secretaria Municipal de Urbanismo

Item	Descrição
1650	AQUIS. IMIOV. OBR. INST. AQUIS. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN. URBANISMO
1	CRESCIMENTO URBANO – Promover a mobilidade urbana, melhorando o fluxo de veículos e pedestres no Município.
2	ESPAÇOS URBANOS E PRAÇAS - Projeto Qualidade Urbana com a criação de novos espaços urbanos, praças, parquinhos, área de lazer e academias a céu aberto nas vias de circulação em diversos pontos da Sede e dos Distritos.
3	MOBILIDADE URBANA – Garantir a mobilidade urbana promovendo alargamento de passeios, criação de ciclovias e áreas para caminhadas além de demais intervenções contempladas no Plano de Mobilidade.
4	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – Adquirir imóveis para fins de regularização urbanística e fundiária.
5	Conservar e ampliar estrutura da secretaria.
2650	MANUT. ATIV. SEC. MUN. URBANISMO
6	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
7	Manutenção e adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
8	Adquirir softwares e afins.
9	MUTIRÃO DA LIMPEZA – Continuidade do projeto de mutirão da limpeza nos bairros, com retiradas programadas de roçadas, entulhos, capinas e pinturas em geral.
10	ARQUITETURA PÚBLICA – Continuidade ao programa Arquitetura Pública (para a população de baixa renda) e o Programa de Arquitetura Sustentável (para produzir edificações alternativas de baixo custo para a população carente).
11	PLANO DIRETOR - Implementar as diretrizes do Plano Diretor Municipal.
12	MOBILIÁRIO URBANO – Recuperar e implantar mobiliários urbanos (placas de rua, lixeiras, abrigos para pontos de ônibus, entre outros)
13	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS E PRAÇAS – Projeto Qualidade Urbana com a Manutenção e conservação de espaços públicos e praças através de limpeza, pintura, jardinagem, pequenos reparos, capina e roçada.
14	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – Intensificar a fiscalização na Sede e nos Distritos, promovendo campanhas educativas sobre ocupações irregulares, limpeza urbana, comércio irregular, etc.
2652	REVISAR / ATUALIZAR CÓDIGO DE POSTURAS
15	CÓDIGO DE POSTURAS – Realizar a atualização, revisão e implementação do Código de Posturas.
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Promover a Regularização Fundiária de áreas irregulares na Sede e nos distritos.

VB



LDO PARA 2020

Valores correntes

ANEXO DE METAS DA RECEITA

DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes
Receitas Correntes							
Receita Tributária	263.306.379,25	261.933.676,82	287.804.892,11	381.384.300,00	311.313.096,26	331.062.020,80	352.912.114,17
Receitas de Contribuições	28.982.536,03	33.438.469,39	37.433.915,44	49.960.000,00	38.167.292,06	40.588.529,65	43.267.372,60
Receita Patrimonial	18.566,39	17.578,73	22.291,84	70.000,00	22.349,05	23.766,82	25.335,43
Receita Agropecuária	2.420.101,80	1.752.080,55	633.273,28	1.422.520,00	1.864.587,04	1.982.871,78	2.113.741,32
Receita Industrial					0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.841.321,94	19.032.339,70	20.966.532,55	24.428.951,00	22.129.977,19	23.533.847,62	25.087.081,56
Transferências Correntes	210.841.702,07	196.286.560,85	221.596.415,88	301.691.300,00	240.832.450,69	256.110.259,28	273.013.536,40
Outras Receitas Correntes	3.202.151,02	11.406.647,60	7.152.463,12	3.811.529,00	8.296.440,22	8.822.745,65	9.405.046,86
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	2.603.981,13	377.020,00	2.104.431,41	54.299.000,00	16.664.051,20	1.642.001,95	1.703.577,02
Alienação de Bens			847.165,63	37.150.000,00	15.000.000,00		
Amortização de Empréstimos	38.650,00	115.220,00	98.680,00	100.000,00	120.000,00		
Transferências de Capital					0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.565.331,13	261.800,00	1.158.585,78	17.049.000,00	1.544.051,20	1.642.001,95	1.703.577,02
Deduções da Receita Corrente					0,00	0,00	0,00
FUNDEB					0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária	-24.517.657,53	-24.053.730,21	-22.027.935,11	-29.220.000,00	-23.940.105,60	-25.458.806,05	-27.139.087,25
TOTAL	241.392.702,85	238.666.966,61	267.956.388,41	406.463.300,00	304.037.041,86	307.245.216,70	327.476.603,95
Valor projetado do PIB do Estado de MG (bilhões)				567,55	583,44	598,03	612,98
Valor projetado do PIB Nacional (trilhões)				7,55	8,09	8,66	8,88
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)				1,0228	1,0280	1,0250	1,025000
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)				1,039000	1,040000	1,037500	1,040000
Fator Legislação	1,062881	1,029473	1,037455	1,0000	1,0000	1,0000	1,000000
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA				1,0627	1,0691	1,0634	1,0660

Nota Explicativa: Metodologia da estimativa: Receita de 2016, 2017 e 2018 reajustada pela inflação até 2019. Média da receita realizada nesses últimos 3 exercícios reajustada pela inflação. Aplicação, sobre essa média da receita realizada reajustada, do total do fator para reajuste da receita no ano a que se refere a LDO. Para os dois anos seguintes, o valor previsto para o ano da LDO multiplicado pelo total do fator para reajuste da receita do ano em referência.



LDO PARA 2020

Valores correntes

ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA									
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes		
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais	211.427.077,60	230.180.271,55	259.472.453,64	317.319.186,00	264.550.581,13	281.664.778,02	300.599.768,54		
Juros e Encargos da Dívida	113.130.692,61	124.427.964,18	142.737.233,66	156.289.457,00	155.181.414,96	165.025.735,97	175.917.434,54		
Outras Despesas Correntes	160.393,24	95.371,82	78.694,98	360.000,00	374.400,00	388.440,00	403.977,60		
Despesas de Capital									
Investimentos	98.135.991,75	105.656.935,55	116.656.525,00	160.669.729,00	108.994.766,17	116.250.602,05	124.278.356,40		
Inversões Financeiras	22.864.408,55	23.545.539,94	27.537.395,93	89.044.114,00	39.486.460,73	25.580.438,69	26.876.835,41		
Amortização da Dívida	15.368.202,51	17.640.373,27	24.590.952,04	83.800.114,00	31.032.700,73	16.922.162,69	17.992.228,37		
Reserva Conting./Reserva do RPPS/Despesa Intra	7.496.206,04	5.905.166,67	2.946.443,89	5.244.000,00	8.453.760,00	8.658.276,00	8.884.607,04		
Despesa Intraorçamentária		410.000,00	397.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DESPESA	234.291.486,15	254.135.811,49	287.406.849,57	406.463.300,00	304.037.041,86	307.245.216,70	327.476.603,95		
Superávit Orçamentário	7.101.216,70	-15.468.844,88	-19.450.461,16	0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes
RECEITA							
Previsão	268.000.000,00	331.285.200,00	379.070.400,00				
Realização	241.392.702,85	238.666.966,61	267.956.388,41				
Percentual de eficácia	90%	72%	71%				
DESPESA							
Previsão	268.000.000,00	331.285.200,00	379.070.400,00				
Realização	234.291.486,15	254.135.811,49	287.406.849,57				
Percentual de eficácia	87%	77%	76%				



Valores correntes



EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes
Patrimônio Social							
Resultados acumulados	110.466.712,19	162.651.283,71	93.623.749,31	145.517.863,31	170.004.324,04	195.584.762,73	222.461.598,14
				</			

RESULTADO PRIMÁRIO								
DESCRIÇÃO		REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes
Receitas Correntes		263.306.379,25	261.933.676,82	287.804.892,11	381.384.300,00	311.313.096,26	331.062.020,80	352.912.114,17
(+) Receitas de Capital		2.603.981,13	377.020,00	2.104.431,41	54.299.000,00	16.664.051,20	1.642.001,95	1.703.577,02
(-) Operações de Crédito		0,00	410.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras		2.347.485,48	1.489.602,74	575.158,12	37.150.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens		38.650,00	115.220,00	98.680,00	772.520,00	630.585,98	670.588,78	714.847,64
(-) FUNDEB		-24.517.657,53	-24.053.730,21	-22.027.935,11	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00
(=) Receitas Fiscais		239.006.567,37	237.062.143,87	266.435.384,66	-29.220.000,00	-23.940.105,60	-25.458.806,05	-27.139.087,25
Despesas Correntes		211.427.077,60	230.180.271,55	259.472.453,64	368.440.780,00	288.286.455,88	306.574.627,92	326.761.756,31
(+) Despesas de Capital		22.864.408,55	23.545.539,94	27.537.395,93	317.319.186,00	264.550.581,1	281.664.778,02	300.599.768,54
(+) Despesas Intra-Orçamentárias		0,00	410.000,00	397.000,00	89.044.114,00	39.486.460,73	25.580.438,69	26.876.835,41
(-) Juros e encargos da Dívida		160.393,24	95.371,82	78.694,98	100.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida Fundada Interna		7.496.206,04	5.905.166,67	2.946.443,89	360.000,00	374.400,00	388.440,00	403.977,60
(-) Despesas Intra-Orçamentárias		0,00	410.000,00	397.000,00	5.244.000,00	8.453.760,00	8.658.276,00	8.884.607,04
(=) Despesas Fiscais		226.634.886,87	247.725.273,00	283.984.710,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		12.371.680,50	-10.663.129,13	-17.549.326,04	400.859.300,00	295.208.881,86	298.198.500,70	318.188.019,31
					-32.418.520,00	-6.922.425,98	8.376.127,22	8.573.737,00



LDO PARA 2020

Valores correntes

RESULTADO NOMINAL									
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes		
Dívida Consolidada	14.939.297,94	36.915.755,50	37.252.900,28	69.158.900,28	75.705.140,28	67.046.864,28	58.162.257,24		
(-) Disponibilidade de Caixa	21.323.605,17	24.888.194,92	17.160.484,26	21.124.094,78	21.057.591,32	19.780.723,45	20.654.136,52		
(-) Demais Ativos Financeiros				0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	25.888.292,21	318.383,17	64.109.369,49	0,00	0,00	0,00	0,00		
(=) Dívida Consolidada Líquida	19.503.984,98	12.345.943,75	84.201.785,51	48.034.805,50	54.647.548,96	47.266.140,83	37.508.120,72		
(=) Resultado Nominal		-7.158.041,23	71.855.841,76	-36.166.980,01	6.612.743,46	-7.381.408,13	-9.758.020,10		

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO									
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes		
Aumento Permanente da Receita				138.506.911,59	-102.426.258,14	3.208.174,84	20.231.387,25		
(-) Transferência do FUNDEB				27.701.382,32	-20.485.251,63	641.634,97	4.046.277,45		
(-) Transferência do PASEP				1.385.069,12	-1.024.262,58	32.081,75	202.313,87		
(-) Aplicação na Saúde				20.776.036,74	-15.363.938,72	481.226,23	3.034.708,09		
(-) Aplicação na Educação				34.626.727,90	-25.606.564,53	802.043,71	5.057.846,81		
(=) Margem Bruta				54.017.695,52	-39.946.240,67	1.251.188,19	7.890.241,03		

PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais



LDO PARA 2020

Valores correntes

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes
Saldo Anterior	188.407,85	130.146,93	137.974,42	240.568,55	0,00	0,00	0,00
Receita com Alienação de Ativos	38.650,00	115.220,00	98.680,00	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00
(+) Rendimento de Aplicações Financeiras	22.789,43	16.638,05	11.299,93	16.261,69	0,00	0,00	0,00
(=) Total de Ingressos	249.847,28	262.004,98	247.954,35	356.830,24	120.000,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Capital Realizadas	119.700,35	124.030,56	7.385,80	356.830,24	120.000,00	0,00	0,00
(=) Saldo das Operações	130.146,93	137.974,42	240.568,55	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais

LDO PARA 2020
Valores correntes

[illegible]



LDO PARA 2020

Valores correntes

ANEXO DE RISCOS FISCAIS						
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.correntes	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	PREV 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2022 val.correntes
PASSIVOS CONTINGENTES						
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS					0,00	0,00
PASSIVO OCULTO TRABALHISTA					1.600.000,00	
AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS						
DEMANDAS JUDICIAIS						
DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES					21.176.491,38	
DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO						
FRUSTRAÇÃO DA ARRECAÇÃO						
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS COBRADOS A MAIOR						
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES						
OUTROS RISCOS FISCAIS						
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES					22.776.491,38	0,00
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM						
Utilização da Reserva de Contingência					0,00	0,00
Remanejamento de dotações para o elemento 319094					1.600.000,00	
Remanejamento de dotações para o elemento "91"					21.176.491,38	
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS					22.776.491,38	0,00

PREFEITURA DE
ITABIRITO



LDO PARA 2020

Valores constantes

ANEXO DE METAS DA RECEITA

DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Receitas correntes							
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	299.339.515,63	306.823.003,52	314.493.578,61
Receitas de Contribuições					36.699.319,29	37.616.802,27	38.557.222,32
Receita Patrimonial					21.489,47	22.026,71	22.577,37
Receita Agropecuária					1.792.872,16	1.837.693,96	1.883.636,31
Receita Industrial					0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00
Transferências correntes					21.278.824,22	21.810.794,83	22.356.064,70
Outras Receitas correntes					231.569.684,13	237.358.905,73	243.292.878,37
Receitas de Capital					7.977.346,37	8.176.780,03	8.381.199,53
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	16.023.126,15	1.521.781,23	1.518.123,10
Alienação de Bens					14.423.076,92	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					115.384,62	0,00	0,00
Transferências de Capital					0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					1.484.664,62	1.521.781,23	1.518.123,10
Deduções da Receita Corrente					0,00	0,00	0,00
FUNDEB					0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária					-23.019.332,31	-23.594.815,61	-24.184.686,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	292.343.309,48	284.749.969,14	291.827.015,71
Valor projetado do PIB do Estado de MG (bilhões)				567,55	583,44	598,03	612,98
Valor projetado do PIB Nacional (trilhões)				7,550000	8,090000	8,660000	8,876500
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)				1,022800	1,028000	1,025000	1,025000
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1,029473	1,029473	1,037455	1,039000	1,040000	1,037500	1,040000
Fator Legislação	1,062881			1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA				1,062689	1,069120	1,063438	1,066000
Índice de deflação					1,040000	1,079000	1,122160

Nota Explicativa: Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados. Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação nas seguintes fórmulas: Índice para Deflação $\langle \text{Ano} \times \rangle = [1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano} \times \rangle)]$ Valor Constante = Valor Corrente / Índice de Deflação. Para $\langle \text{Ano} \times \rangle$ de Referência: Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano} \times \rangle / 100)\}$. Para $\langle \text{Ano} + 1 \rangle$ Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano} + 1 \rangle / 100)\}$. Para $\langle \text{Ano} + 2 \rangle$ Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano} + 2 \rangle / 100)\}$. Para $\langle \text{Ano} + 1 \rangle$ Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano} + 1 \rangle / 100)\}$ x $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano} + 2 \rangle / 100)\}$



PREFEITURA DE
ITABIRITO



LDO PARA 2020

Valores constantes

ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA									
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes		
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais					254.375.558,78	261.042.426,34	267.876.032,42		
Juros e Encargos da Dívida					149.212.899,00	152.943.221,47	156.766.802,01		
Outras Despesas correntes					360.000,00	360.000,00	360.000,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	104.802.659,78	107.739.204,87	110.749.230,41		
Investimentos					37.967.750,71	23.707.542,81	23.950.983,29		
Inversões Financeiras					29.839.135,32	15.683.190,63	16.033.567,73		
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00		
Reserva Conting./Reserva do RPPS/Despesa Intra					8.128.615,38	8.024.352,18	7.917.415,56		
Despesa Intraorçamentária					0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	292.343.309,48	284.749.969,14	291.827.015,71		
Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
RECEITA	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Previsão					0,00	0,00	0,00
Realização					0,00	0,00	0,00
Percentual de eficácia					0,00	0,00	0,00
DESPESA					0,00	0,00	0,00
Previsão					0,00	0,00	0,00
Realização					0,00	0,00	0,00
Percentual de eficácia					0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE
ITABIRITO



LDO PARA 2020

Valores constantes

EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Patrimônio Social							
Resultados acumulados					163.465.696,20	181.264.840,34	198.244.099,01
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	163.465.696,20	181.264.840,34	198.244.099,01
EVOLUÇÃO							

RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Receitas correntes					299.339.515,63	306.823.003,52	314.493.578,61
(+) Receitas de Capital					16.023.126,15	1.521.781,23	1.518.123,10
(+) Receitas Intra-Orçamentárias					0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito					14.423.076,92	0,00	0,00
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras					606.332,67	621.490,99	637.028,27
(-) Alienação de Bens					115.384,62	0,00	0,00
(-) FUNDEB					-23.019.332,31	-23.594.815,61	-24.184.686,00
(=) Receitas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	277.198.515,27	284.128.478,15	291.189.987,45
Despesas correntes					254.375.558,78	261.042.426,34	267.876.032,42
(+) Despesas de Capital					37.967.750,71	23.707.542,81	23.950.983,29
(+) Despesas Intra-Orçamentárias					0,00	0,00	0,00
(-) Juros e encargos da Dívida					360.000,00	360.000,00	360.000,00
(-) Amortização da Dívida Fundada Interna					8.128.615,38	8.024.352,18	7.917.415,56
(-) Despesas Intra-Orçamentárias					0,00	0,00	0,00
(=) Despesas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	283.854.694,10	276.365.616,96	283.549.600,16
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.656.178,83	7.762.861,19	7.640.387,29

PREFEITURA DE
ITABIRITO



LDO PARA 2020

Valores constantes

RESULTADO NOMINAL						
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes
Dívida Consolidada						
(-) Disponibilidade de Caixa					72.793.404,12	62.137.965,04
(-) Demais Ativos Financeiros					20.247.683,96	18.332.459,18
(+) Restos a Pagar Processados					0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	52.545.720,15	43.805.505,86
(=) Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	6.358.407,18	-6.840.971,39
						33.424.931,13
						-8.695.747,58

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO						
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes
Aumento Permanente da Receita					-98.486.786,67	2.973.285,30
(-) Transferência do FUNDEB					-19.697.357,33	594.657,06
(-) Transferência do PASEP					-984.867,87	29.732,85
(-) Aplicação na Saúde					-14.773.018,00	445.992,80
(-) Aplicação na Educação					-24.621.696,67	743.321,33
(=) Margem Bruta					-38.409.846,80	1.159.581,27
						7.031.297,70

PREFEITURA DE
ITABIRITO



LDO PARA 2020

Valores constantes

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Saldo Anterior					0,00	0,00	0,00
Receita com Alienação de Ativos					115.384,62	0,00	0,00
(+) Rendimento de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
(=) Total de Ingressos					115.384,62	0,00	0,00
(-) Despesas de Capital Realizadas					115.384,62	0,00	0,00
(=) Saldo das Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





LDO PARA 2020
Valores constantes

[illegible]



LDO PARA 2020

Valores constantes

ANEXO DE RISCOS FISCAIS						
DESCRIÇÃO	REAL 2016 val.constantes	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	PREV 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes
PASSIVOS CONTINGENTES						
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS					0,00	0,00
PASSIVO OCULTO TRABALHISTA					1.538.461,54	0,00
AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS					0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS					20.362.010,94	0,00
DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES					0,00	0,00
DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO					0,00	0,00
FRUSTRAÇÃO DA ARRECAÇÃO					0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS COBRADOS A MAIOR					0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES					0,00	0,00
OUTROS RISCOS FISCAIS					0,00	0,00
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES					21.900.472,48	0,00
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM						
Utilização da Reserva de Contingência					0,00	0,00
					0,00	0,00
					1.538.461,54	0,00
					20.362.010,94	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS					21.900.472,48	0,00

PREFEITURA DE
ITABIRITO



LDO PARA 2020

% do PIB de MG

ANEXO DE METAS DA RECEITA

DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,053%	0,055%	0,058%
Receita Tributária					0,007%	0,007%	0,007%
Receitas de Contribuições					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Patrimonial					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Agropecuária					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Industrial					0,000%	0,000%	0,000%
Receita de Serviços					0,000%	0,000%	0,000%
Transferências correntes					0,004%	0,004%	0,004%
Outras Receitas correntes					0,041%	0,043%	0,045%
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,001%	0,001%	0,002%
Operações de Crédito					0,003%	0,000%	0,000%
Alienação de Bens					0,003%	0,000%	0,000%
Amortização de Empréstimos					0,000%	0,000%	0,000%
Transferências de Capital					0,000%	0,000%	0,000%
Outras Receitas de Capital					0,000%	0,000%	0,000%
Deduções da Receita Corrente					0,000%	0,000%	0,000%
FUNDEB					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Intraorçamentária					-0,004%	-0,004%	-0,004%
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,000%
Valor projetado do PIB do Estado de MG (bilhões)				567,55	583,44	598,03	612,98
Valor projetado do PIB Nacional (trilhões)				7,55000	8,09000	8,66000	8,87650
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)				1,02280	1,02800	1,02500	1,02500
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)		1,029473	1,037455	1,03900	1,04000	1,03750	1,04000
Fator Legislação	1,062881			1,00000	1,00000	1,00000	1,00000
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA				1,06269	1,06912	1,06344	1,06600
Índice de deflação					1,04000	1,07900	1,12216



LDO PARA 2020
% do PIB de MG

ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA							
DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,045%	0,047%	0,049%
Pessoal e Encargos Sociais					0,027%	0,028%	0,029%
Juros e Encargos da Dívida					0,000%	0,000%	0,000%
Outras Despesas correntes					0,019%	0,019%	0,020%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,007%	0,004%	0,004%
Investimentos					0,005%	0,003%	0,003%
Inversões Financeiras					0,000%	0,000%	0,000%
Amortização da Dívida					0,001%	0,001%	0,001%
Reserva Conting./Reserva do RPPS/Despesa Intra					0,000%	0,000%	0,000%
Despesa Intraorçamentária					0,000%	0,000%	0,000%
TOTAL DA DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,052%	0,051%	0,053%
Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,000%
				0,00	0,00	0,00	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
RECEITA							
Previsão							
Realização							
Percentual de eficácia							
DESPESA							
Previsão							
Realização							
Percentual de eficácia							



LDO PARA 2020

% do PIB de MG

EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
Patrimônio Social							
Resultados acumulados							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00			
EVOLUÇÃO							

RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
Receitas correntes					0,053%	0,055%	0,058%
(+) Receitas de Capital					0,003%	0,000%	0,000%
(+) Receitas Intra-Orçamentárias					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Operações de Crédito					0,003%	0,000%	0,000%
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Alienação de Bens					0,000%	0,000%	0,000%
(-) FUNDEB					0,000%	0,000%	0,000%
(=) Receitas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,004%	-0,004%	-0,004%
Despesas correntes					0,049%	0,051%	0,053%
(+) Despesas de Capital					0,045%	0,047%	0,049%
(+) Despesas Intra-Orçamentárias					0,007%	0,004%	0,004%
(-) Juros e encargos da Dívida					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Amortização da Dívida Fundada Interna					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Despesas Intra-Orçamentárias					0,001%	0,001%	0,001%
(=) Despesas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000%	0,001%	0,000%
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,051%	0,050%	0,052%
					-0,001%	0,001%	0,001%





LDO PARA 2020

% do PIB de MG

RESULTADO NOMINAL						
DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG
Dívida Consolidada						
(-) Disponibilidade de Caixa					0,013%	0,011%
(-) Demais Ativos Financeiros					0,004%	0,003%
(+) Restos a Pagar Processados					0,000%	0,000%
(=) Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000%	0,000%
(=) Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	0,009%	0,008%
					0,001%	-0,001%
						-0,002%

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO						
DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG
Aumento Permanente da Receita						
(-) Transferência do FUNDEB						
(-) Transferência do PASEP						
(-) Aplicação na Saúde						
(-) Aplicação na Educação						
(=) Margem Bruta						



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais

LDO PARA 2020
% do PIB de MG

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIEAÇÃO DE ATIVOS							
DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
Saldo Anterior							
Receita com Alienação de Ativos							
(+) Rendimento de Aplicações Financeiras							
(=) Total de Ingressos							
(-) Despesas de Capital Realizadas							
(=) Saldo das Operações							

\$





LDO PARA 2020
% do PIB de MG

ANEXO DE RISCOS FISCAIS							
DESCRIÇÃO	REAL 2016 % PIB MG	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	PREV 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG
PASSIVOS CONTINGENTES							
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS							
PASSIVO OCULTO TRABALHISTA							
AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS							
DEMANDAS JUDICIAIS							
DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES							
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO							
FRUSTRAÇÃO DA ARRECAÇÃO							
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS COBRADOS A MAIOR							
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES							
OUTROS RISCOS FISCAIS							
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES							
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM							
Utilização da Reserva de Contingência							
						</	





Itabirito, 15 de abril de 2019.

Ofício nº 092/2019-GP

Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos ao impoluto Parlamento, encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020. O principal fundamento legal que rege a matéria pode ser encontrado na LC 101/2000 art. 4º (conteúdo e mensagem), CR/88 art. 165 § 2º (conteúdo do projeto de lei), LC 101/2000 art. 48 § 1º I (audiência pública), CR/88 art. 165. § 9º (prazo de entrega, omissão da LRF), ADCT art. 35 § 2º, II (prazo de entrega), CR/88 art. 57 § 2º (votação) e CR/88 art. 166. § 4º (emendas).

A LDO trata do equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses de não cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; normas relativas ao controle de custos; normas de avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; metas e prioridades (no texto do projeto de lei ou em anexo específico); orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre as alterações na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Apresentamos ainda o Anexo de Metas Fiscais, metas anuais, em valores correntes e constantes, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Demonstra ainda uma prévia da previsão das receitas, despesas, evidencia as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Trata, ainda, do resultado nominal, resultado primário, montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios. Demonstra a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. Conta com o Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, o Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, o Anexo de Riscos Fiscais, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

São estes os parâmetros e as projeções para os principais agregados e variáveis da LDO, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente: Perspectiva de inflação: 2019 = 3,9%; 2020 = 4%; 2021 = 3,75%. Perspectiva de crescimento do PIB Federal: 2019 = 2,28%; 2020 = 2,8%; 2021 = 2,5%. Os dados podem ser confirmados pela Ata do Copom de nº 220, Boletim Focus de 11/03/2019 e pesquisa da Fundação João Pinheiro.





A metodologia da estimativa da receita é feita da seguinte forma: Receita de 2016, 2017 e 2018 reajustada pela inflação até 2019. Média da receita realizada nesses últimos 3 exercícios reajustada pela inflação. Aplicação, sobre essa média da receita realizada reajustada, do total do fator para reajuste da receita no ano a que se refere a LDO. Este fator é a multiplicação do índice de perspectiva de crescimento do PIB e o fator quantidade, mais voltado para o incremento quantitativo da receita própria. Para os dois anos seguintes, o valor previsto para o ano da LDO multiplicado pelo total do fator para reajuste da receita do ano em referência.

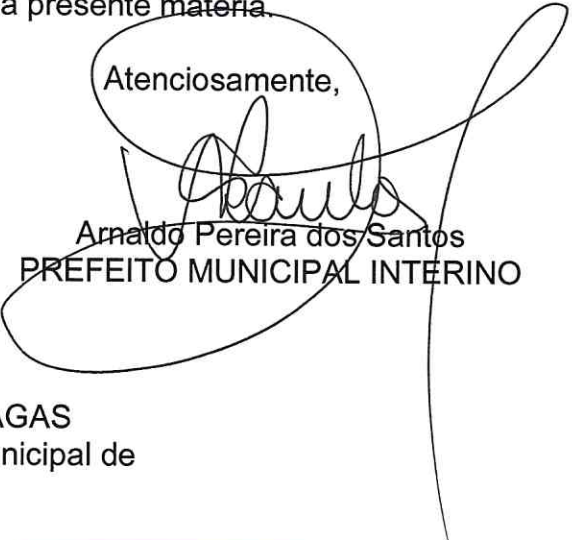
Apresentamos o cenário macroeconômico e regional:

Ano	Valor de referência	% do PIB Federal	Valor do PIB Federal	Carga Tributária Federal	Orçamento Federal aproximado
2019	1.543.229.000.000,00	20,4400	7.550.044.031.311,15	20,00%	1.510.008.806.262,23
2020	1.655.879.000.000,00	20,4800	8.085.346.679.687,50	20,00%	1.617.069.335.937,50
2021	1.771.172.000.000,00	20,4500	8.660.987.775.061,12	20,00%	1.732.197.555.012,23

Ano	Valor de referência	% do PIB Estadual	Valor do PIB Estadual	Carga Tributária Estadual	Orçamento Estadual aproximado	AH
2013			575.800.000.000,00	15,00%	86.370.000.000,00	
2014			571.700.000.000,00	15,00%	85.755.000.000,00	99,29%
2015			547.400.000.000,00	15,00%	82.110.000.000,00	95,75%
2016			536.300.000.000,00	15,00%	80.445.000.000,00	97,97%
2017			543.800.000.000,00	15,00%	81.570.000.000,00	101,40%
2018			554.900.000.000,00	15,00%	83.235.000.000,00	102,04%
2019			567.551.720.000,00	15,00%	85.132.758.000,00	102,28%
2020			583.443.168.160,00	15,00%	87.516.475.224,00	102,80%
2021			598.029.247.364,00	15,00%	89.704.387.104,60	102,50%

Assim, contamos com a participação dos Nobres Edis na apreciação e aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,


Arnaldo Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Exmo. Sr.
RODRIGO CAMPOS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

